

Termo de Referência 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	200602-PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORO - RN	RALPH ALMEIDA DE OLIVEIRA	18/06/2024 13:02 (v 4.0)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	42/2024	08019.002415/2024-14

1. Condições gerais da contratação



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Serviços Penais
Sistema Penitenciário Federal
Penitenciária Federal em Mossoró/RN
Divisão Administrativa
Serviço de Licitações e Contratos
Área de Gestão de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(Processo Administrativo nº 08019.002415/2024-14)

1.1. Contratação de serviços de consultas, exames e procedimentos relacionados à assistência à saúde dos presos da Penitenciária Federal Mossoró/RN, conforme condições e exigências e termos da tabela abaixo, e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO					
------	------	---------------	--	--	--	--	--

			CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço Médico Hospitalar, Odonto e Laboratorial - Consultas com médico especialista em proctologia (consulta médica).	24449	Unidade	4 (quatro)	*	*
	2	Serviço Médico Hospitalar, Odonto e Laboratorial - Procedimento de ligadura - caso haja necessidade após consulta - item 1	24449	Unidade	4 (quatro)	*	*
*	3	Serviço Médico Hospitalar, Odonto e Laboratorial - Exames de eletroneuromiografia 4 membros.	24422	Unidade	1 (um)	*	*
	4	Serviço Médico Hospitalar, Odonto e Laboratorial Exames de eletroencefalograma de rotina.	7005	Unidade	1 (um)	*	*
	5	Serviço Médico Hospitalar, Odonto e Laboratorial - Exame de uretrocistografia.	25348	Unidade	1 (um)	*	*

* Os valores serão apurados em Pesquisa de Mercado.

1.2. O prazo para a realização do serviço é de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

1.3. O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme autorizado pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021:

O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

1.4. O fornecedor será selecionado por contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021.

Informações Relevantes

1.5. A realização das consultas e procedimentos dos itens 1 e 2 da tabela acima, para os presos custodiados deverão, **obrigatoriamente**, ser realizados na própria unidade - Penitenciária Federal em Mossoró/RN.

1.5.1. Os exames dos itens 3, 4 e 5 da tabela acima, em razão das especificidades e da necessidade de aparelhos, deverão ser realizados externamente.

1.6. A contratação do Lote 1 será realizada para a mesma empresa ou prestador, validado pelo menor preço dos itens somados.

1.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste expediente, conforme especificação, quantitativos e demais exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000035/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 113;
- IV. 4. Classe/Grupo: 931 - Serviços de saúde humana;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 200602-42/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Abrange a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos relacionados à assistência à saúde dos presos da Penitenciária Federal Mossoró/RN.

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 1, e subsequentes deste Termo de Referência.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Os serviços serão executados na forma deste Termo de Referência, **POR QUESTÕES DE SEGURANÇA E LOGÍSTICA, AS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DOS ITENS 1 e 2 da tabela 1.1 deste expediente deverão ser realizados na Penitenciária Federal em Mossoró/RN - PFMOS**, localizada na Rodovia RN-15 (Mossoró-Baraúna), KM 15, S/N, Zona Rural - Mossoró/RN. CEP 59.600-000.

3.4. Os exames dos itens 3, 4 e 5 da tabela supracitada, em razão da especificidade e da necessidade de uso de aparelhos técnicos, deverão ser realizados externamente.

3.5. A contratação do Lote 1 será realizada para a mesma empresa ou prestador, validado pelo menor preço dos itens somados.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Os requisitos ambientais deverão ser observados, no que couber, de forma a estarem em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Os materiais usados devem ser, preferencialmente, constituídos, em todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, e acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação, também estão previstas no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746/12, além da IN 01/2010, em seu Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988.

4.4. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com Art. 6º da IN 01/SLTI/MPOG/2010.

4.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

4.6. Não utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será a partir da emissão da ordem de serviço, sendo o prazo para a realização de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. O prazo de duração do serviço será acordado entre a empresa e a PFMOS, sendo o tempo necessário para a realização dos exames e procedimentos, considerando a segurança e logística aplicadas.

5.3. Os serviços poderão ser executados em horário comercial até das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.4. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Penitenciária Federal em Mossoró/RN, que deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Local da prestação dos serviços

5.5. Os serviços dos itens 1 e 2 da planilha do item 1.1 deste TR serão prestados **OBRIGATORIAMENTE** no seguinte endereço: Penitenciária Federal em Mossoró/RN (PFMOS), localizada RN 015 - km 12, Rodovia Mossoró/Baraúna- Mossoró/RN.CEP: 59.600-970 - Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (84) 3324 – 7517.

5.6. Os serviços serão executados na forma deste Termo de Referência, **POR QUESTÕES DE SEGURANÇA E LOGÍSTICA, AS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS 1 e 2 da tabela 1.1 deste expediente deverão ser realizados na Penitenciária Federal em Mossoró/RN - PFMOS**, localizada na Rodovia RN-15 (Mossoró-Baraúna), KM 15, S/N, Zona Rural - Mossoró/RN. CEP 59.600-000.

5.7. Os exames dos itens 3, 4 e 5 da tabela supracitada, em razão das especificidades e da necessidade de aparelhos, deverão ser realizados externamente, no endereço indicado.

5.7.1 A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências das Penitenciárias, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, e comprovante de residência, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anterior ao acesso a Unidade Federal.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades

5.9. Se forem utilizados produtos químicos na execução dos serviços, estes deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de pautar-se em demais normas vigentes.

5.10. Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.11. Todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos permanentes, ferramentas e utensílios é de responsabilidade de aquisição, reposição e manutenção da CONTRATADA, HAJA VISTA, A CONTRATAÇÃO SER POR DEMANDA, não ensejando em mão de obra com dedicação exclusiva.

Equívocos no Dimensionamento da Proposta

5.12. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.1 Considerando a especificidade do objeto e a substituição do Termo de Contrato por Nota de Empenho, as atribuições de fiscalização e gestor previstas na IN 05/2017 serão realizados pelo servidor designado a Fiscalização.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste TR

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. Nota (s) explicativa(s): 6

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade iscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do termo definitivo de recebimento.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O contratado será selecionado por meio contratação direta, procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A presente contratação adotará como regime de execução sem mão de obra exclusiva, a Empreitada por Preço Global e como critério de julgamento, o menor preço Unitário.

8.2.1. A contratação do Lote 1 será realizada para a mesma empresa ou prestador, validado pelo menor preço dos itens somados.

Exigências de habilitação

8.3. Considerando que o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF engloba a inscrição CNPJ; Ato Constitutivo; e Estatuto publicado no Diário Oficial da União; Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa) e INSS; Certidão Negativa do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), serão solicitadas somente as certidões SICAF e a Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, e de outros órgãos (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. Caso a contratada não seja inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, esta deverá apresentar as certidões correspondentes.

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no dispositivo acima, o fornecedor será habilitado.

8.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Qualificação Técnica

8.13. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): ,01

9.1. O custo estimado total da contratação será definido em procedimento de Pesquisa de Preços.

Adequação Orçamentária

9.2. Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral da União para o exercício 2024, destinados à Penitenciária Federal em Mossoró/RN.

9.2.1. As informações relativas a dotação para a presente contratação serão informadas oportunamente no Documento de Disponibilidade Orçamentária.

10. Das disposições finais

10.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação da obrigação, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

10.2. A nota de empenho terá força de contrato conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.4. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlatas.

Mossoró/RN 18 de junho de 2024

(Assinado Eletronicamente)
RALPH ALMEIDA DE OLIVEIRA
Agente Federal de Execução Penal - Matrícula 1.546.141
Área de Compras da Penitenciária Federal em Mossoró/RN

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho 1506 (SEI nº 28124505)

RALPH ALMEIDA DE OLIVEIRA

Agente de contratação

Despacho: Despacho 1506 (SEI nº 28124505)

RODERICK ORDAKOWSKI

Autoridade competente

RASCUNHO